



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



Departamento de Licitações

Procedimento de Dispensa de Pequeno Valor - DFD nº. 12/2025

Data de abertura/publicação: **7 de julho de 2025.**

Data prevista p/ contratação: **7 de julho de 2025.**

Referente ao Memorando Interno nº. **52/2025.**

Objeto: **Aquisição de lanches para a sessão da câmara dos Vereadores Mirins, no dia 07 de Julho de 2025, com entrega das plaquinhas aos vereadores mirins da legislatura passada.**



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



Memorando Interno nº 052/2025 – CÂMARA MUNICIPAL

Missal – PR, 03 de Julho de 2025.

De : Jessica Francener Longo - Diretora Geral

Para: Elias Xavier De Andrade

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar autorização para aquisição de lanches para a sessão dos Vereadores Mirins com entrega das plaquinhas aos vereadores da Legislatura passada (2024), que ocorrerá no próximo dia 07/07/2025 (segunda-feira) às 19h na Câmara de Vereadores de Missal no valor **de R\$ 561,64 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

O projeto Vereador Mirim foi criado e regulamentado por meio da Resolução nº 004/2023 (em anexo) e tem por objetivo I - Promover conhecimento multidisciplinar e a troca de experiências entre a sociedade e o Poder Legislativo; II - Promover o conhecimento dos Poderes Municipais, suas competências, funções, poderes, direitos, deveres e limites; III - Estimular a cidadania apresentando mazelas sociais e buscando soluções aplicáveis; IV - Promover aproximação do Legislativo com a sociedade; V - Proporcionar educação política apartidária; VI - Instigar o interesse pela gestão pública; VII - Apresentar aspectos constitucionais e políticas públicas especialmente relacionadas com atribuição da competência municipal; VIII - Promover a valorização da cidade e da administração pública municipal; IX - Instigar as escolas participantes a realizar projetos propostos; X - promover a interação entre a Câmara Municipal de Missal e os estudantes; XI - demonstrar o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social; XII – Analisar e votar projetos que estejam tramitando junto à esta Casa de Leis, que tratem especificamente de matéria que seja de interesse dos vereadores mirins; XIII - Compete à Câmara Mirim, ainda, apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade Missalense, relativas à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo a análise e deliberação delas e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



Tal sessão possui caráter educativo, cívico e representativo, promovendo o exercício da cidadania e a participação dos jovens nos processos legislativos. A disponibilização de lanches visa acolher adequadamente os participantes, convidados e familiares, proporcionando um ambiente receptivo e respeitoso durante a realização da atividade.

Além disso, a entrega das plaquinhas aos vereadores mirins da legislatura passada (2024) é uma forma de reconhecer e valorizar o engajamento e a dedicação dos estudantes que participaram do projeto em sua etapa anterior, reforçando a importância da continuidade e do incentivo à formação política e cidadã desde a juventude.

Portanto, justificamos a presente solicitação como parte integrante do fortalecimento das ações do Poder Legislativo no âmbito educacional e comunitário, promovendo a aproximação entre a Câmara Municipal e a sociedade.

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Reduzido 00070 – Fonte 000

Sendo o exposto para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Jessica Francener Longo
Diretora Geral



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº. 004/2023

EMENTA: Cria e regulamenta a Câmara Mirim no Município de Missal.

A Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais propôs e a Câmara Municipal de Missal, Estado do Paraná, aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Missal, o projeto Vereador Mirim destinado a alunos do Ensino Fundamental do município de Missal/PR.

Art. 2º - O Projeto Vereador Mirim tem os seguintes objetivos:

I - Promover conhecimento multidisciplinar e a troca de experiências entre a sociedade e o Poder Legislativo;

II - Promover o conhecimento dos Poderes Municipais, suas competências, funções, poderes, direitos, deveres e limites,

III - Estimular a cidadania apresentando mazelas sociais e buscando soluções aplicáveis;

IV - Promover aproximação do Legislativo com a sociedade;

V - Proporcionar educação política apartidária;

VI - Instigar o interesse pela gestão pública;

VII - Apresentar aspectos constitucionais e políticas públicas especialmente relacionadas com atribuição da competência municipal;

VIII - Promover a valorização da cidade e da administração pública municipal;

IX - Instigar as escolas participantes a realizar projetos propostos.

X - promover a interação entre a Câmara Municipal de Missal e os estudantes;

XI - demonstrar o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social;



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

XII – Analisar e votar projetos que estejam tramitando junto à esta Casa de Leis, que tratem especificamente de matéria que seja de interesse dos vereadores mirins.

XIII - Compete à Câmara Mirim, ainda, apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade Missalense, relativas à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo a análise e deliberação delas e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Art. 3º - A Câmara Mirim de Missal, tem sua sede no Município e o recinto de seus trabalhos no Plenário da Câmara Municipal de Missal.

Art. 4º - Poderão participar do Projeto, como candidatos todos os alunos de 5º ano do Ensino Fundamental regular com no mínimo 10 (dez) anos e no máximo 15(quinze) anos de idade, e da educação especial sem limitação de idade, devidamente matriculados e com frequência nos estabelecimentos da rede pública municipal, particular e especial de ensino sediados no município de Missal/PR.

Art. 5º - Poderão participar do Projeto, como votantes, todos os alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, devidamente matriculados, e com frequência nos estabelecimentos escolares sediados no município de Missal/PR., e serão escolhidos, titular e suplente, por votação secreta em suas próprias Escolas.

§1º - As normas para o processo de escolha dos Vereadores Mirins serão definidas pela Câmara Municipal de Vereadores juntamente com as Escolas.

§ 2º - Cada escola participante do Projeto, terá assegurado o direito de uma vaga de Vereador Mirim Titular, obedecendo o critério do aluno mais votado na escola.

§ 3º - As vagas de titulares restantes bem como as suplentes serão ocupadas por ordem de classificação na eleição no âmbito do município.

§ 4º - Cada estabelecimento escolar, após o processo eleitoral interno, indicará os alunos eleitos ao mandato de vereador mirim por um ano, sendo permitindo apenas um mandato por aluno.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Art. 6º - A Sessão Plenária de instalação da Câmara Mirim ocorrerá em data definida pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Missal, sob a direção do seu Presidente, que, juntamente com os 1º, e 2º Secretários, dará posse aos Vereadores Mirins eleitos, tomará o compromisso regimental e fará a eleição da Mesa.

§ 1º. A presidência será exercida pelo presidente da Câmara, mas poderá, se for possível, ser exercida por vereador mirim eleito, após período de experiência adequado, cabendo tal decisão ao presidente da Câmara de Vereadores.

§ 2º. A duração do mandato dos Vereadores Mirins compreende o período de 05 de Abril a 10 de Dezembro do mesmo ano e suas sessões serão realizadas mensalmente.

Art. 7º - O Presidente da Câmara, após anunciar os componentes da Câmara Mirim, convidará um dos Vereadores Mirins para, de pé, na Tribuna, proferir o seguinte compromisso: **"Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, buscando promover o bem geral do Município de Missal dentro das normas regimentais"**. Em seguida, todos os demais Vereadores Mirins, de pé, declararão: **"Nós também o prometemos"**.

Art. 8º - A Mesa Diretora constitui-se num órgão da Câmara Mirim de Missal, competindo-lhe dirigir os trabalhos.

Parágrafo Único - A Mesa será composta por um Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário eleitos pelos Vereadores Mirins.

Art. 9º - A eleição dos membros da Mesa será individual para cada cargo, exigindo-se, em primeiro escrutínio, maioria simples de votos, em votação aberta.

Parágrafo Único - Não sendo obtida maioria simples, será eleita, em segundo escrutínio, por maioria simples, uma das duas candidaturas mais votadas no primeiro. Proclamada e empossada a mesa, dar-se-á início às Sessões Plenárias.

Art. 10 - À Mesa da Câmara Mirim de Missal compete coordenar, dirigir e fiscalizar o andamento dos trabalhos das Sessões Plenárias.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Art. 11 - O Presidente é o representante da Câmara Mirim quando houver que se enunciar coletivamente. É o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo na conformidade deste Regimento.

Art. 12 - São funções do Presidente da Câmara Mirim:

- I- presidir, abrir, suspender e encerrar a Sessão;
- II- manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas as regras estabelecidas;
- III- conceder a palavra aos demais vereadores mirins;
- IV- anunciar a "Ordem do Dia";
- V- anunciar o número de vereadores presentes;
- VI- organizar a discussão e votação dos projetos de lei, requerimentos e outras proposições legislativas;
- VII- anunciar os resultados da votação;
- VIII- zelar para que os vereadores mirins possam agir com liberdade, dignidade, respeito e para que possam usar plenamente dos seus direitos como parlamentares.

§ 1º - Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a presidência e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs a discutir.

§ 2º - O Presidente poderá, em qualquer momento, fazer ao Plenário comunicações de interesse geral.

Art. 13 - Durante as Sessões Plenárias, sempre que o Presidente precisar se ausentar, o Vice-Presidente o substituirá nas suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que esteja presente.

Art. 14 - São atribuições dos Secretários:

- I – proceder à chamada dos vereadores mirins;
- II - tomar nota dos vereadores mirins que pedem a palavra;
- III - anotar o tempo que o orador ocupar a Tribuna;



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



IV - fiscalizar a redação da ata e proceder à sua leitura;

V - auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos.

Art. 15 - Empossados e compromissados os Vereadores Mirins, bem como, eleita e empossada a Mesa, terminam as atribuições formais do Presidente da Câmara Municipal de Missal dando-se, ato contínuo, prosseguimento às Sessões Plenárias com o início dos trabalhos legislativos da Câmara Mirim de Missal.

Art. 16 - Para a manutenção da ordem durante as Sessões da Câmara Mirim de Missal, observar-se-ão as seguintes regras:

I - Somente os vereadores mirins e a equipe de apoio da Câmara Municipal de Missal podem fazer uso da palavra no Plenário durante a Sessão;

II - não serão permitidas conversas que perturbem os trabalhos;

III - o vereador mirim que pretender falar, deve sempre pedir a palavra ao Presidente. Caso insista em falar sem que lhe seja concedida a palavra, o Presidente poderá adverti-lo, convidando-o a sentar-se;

IV - todo vereador mirim ao falar, deverá dirigir a palavra ao Presidente ou à Câmara Mirim de Missal de um modo geral;

V - ao referir-se em discurso ao colega, o parlamentar deverá chamá-lo de "Vereador Mirim";

VI - no início de cada votação o vereador deverá permanecer na sua cadeira.

Art. 17 - Os Vereadores Mirins contarão com o apoio técnico de integrantes da Câmara Municipal de Missal para orientação em relação aos procedimentos em Plenário, antes e durante a sessão.

Art. 18 - As indicações e os requerimentos em suas diversas modalidades serão lidas pelo 1º Secretário e despachadas em ofício único pela Mesa.

Art. 19 - Na apresentação do projeto de lei pelo Vereador Mirim, em Plenário, e durante a sua discussão, serão obedecidos os seguintes critérios:



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



I - Seguindo-se a Pauta da Ordem do Dia previamente estabelecida, cada Vereador Mirim poderá apresentar seu(s) Projeto(s) de Lei;

II - Na sequência, o Presidente da Câmara Mirim dará a palavra a cada parlamentar, considerados todos automaticamente inscritos, para que efetuem a leitura e apresentação de seus projetos de lei, chamando-os na seguinte forma: "Com a palavra o Vereador Mirim ".....", para efetuar a leitura e apresentação do projeto de lei nº ".....", de sua autoria."

III - Nesse momento, o Vereador Mirim usará a palavra exclusivamente para apresentar o seu projeto de lei, fazendo uma explanação do assunto ou a leitura do projeto no tempo de 3 (três) minutos.

IV - Durante o pronunciamento de um Vereador Mirim, outro poderá inscrever-se junto à Mesa, para discorrer contra a proposta, por um minuto. Será concedida a palavra somente ao primeiro inscrito.

V - Poderão os Vereadores Mirins apartear o Vereador Mirim que esteja usando a palavra, para fazer perguntas ou esclarecimentos. O aparte não poderá ultrapassar um minuto e o Vereador Mirim só poderá apartear se o orador autorizar. Ao falar, deverá permanecer de pé, diante do microfone. Não serão permitidos apartes à palavra do Presidente.

VI - A palavra será concedida, ainda, aos Vereadores Mirins para esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos.

Art. 20 - Após a apresentação e discussão de todos os projetos, passar-se-á à votação individual de cada proposição.

Art. 21 - Todo Vereador Mirim tem direito a voto, exceto o Presidente, que somente votará nos casos de empate.

Parágrafo único - Nenhum Vereador Mirim presente poderá deixar de votar.

Art. 22 - As deliberações serão abertas e nominais, tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim de Missal.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Art. 23 - Os Vereadores Mirins titulares deverão, durante a Legislatura, poderão manter contato com os vereadores, inclusive apresentando sugestões e necessidades de seus bairros, comunidades e escolas, para as providências necessárias

Art. 24 - Os Vereadores deverão auxiliar o Vereador Mirim a aprimorar o aprendizado em relação ao Município e a conhecer as atribuições dos poderes constituídos, além de desenvolver as práticas democráticas.

Art. 25 - As sessões ordinárias serão realizadas mensalmente, com dias e horários pré-estabelecidos em comum acordo com as escolas e a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 26 - No encerramento do mandato, em reunião solene da Câmara de Vereadores, os vereadores mirins serão homenageados com entrega de certificados.

Art. 27 - Fica determinado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, que proceda o envio de cópia desta Resolução a todas as escolas de ensino com turmas do 4º e 5º ano, estabelecidas no Município de Missal.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa da Câmara Municipal de Missal, em conjunto com a Mesa da Câmara Mirim, escolas envolvidas e os servidores da câmara de Missal.

Art. 29 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

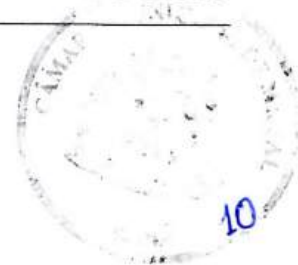
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Missal, 02 de outubro de 2023.

Jair Loreno Bogler
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Resolução nº. 001/2024

Altera dispositivo da Resolução nº. 004/2023 que Cria e Regulamenta a Câmara Mirim no Município de Missal.

A Câmara Municipal de Missal, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Artigo 4º da Resolução nº 004/2023, de 02 de outubro de 2023, passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 4º - Poderão participar do Projeto, como candidatos todos os alunos de 5º ano do Ensino Fundamental regular com no mínimo 09 (nove) anos e no máximo 15(quinze) anos de idade, e da educação especial sem limitação de idade, devidamente matriculados e com frequência nos estabelecimentos da rede pública municipal, particular e especial de ensino sediados no município de Missal/PR."

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo 5º, ao artigo 5º, da Resolução nº 004/2023, de 02 de outubro de 2023, contendo a seguinte redação:

"§ 5º - Em caso de empate, haver-se-á por eleito o candidato com maior idade."



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Missal, 8 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR LORENO BOGLER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Jair Loreno Bogler

Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



CERTIDÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Considerando a **Portaria nº 37 de 19 de julho de 2023**, certifico para os devidos fins, que no tocante a solicitação de **aquisição de lanches para a posse dos Vereadores Mirins** da Câmara de Vereadores de Missal.

Em especial, quanto a pesquisa de cotação de preços de mercado, **foram realizadas as seguintes pesquisas/diligências:**

a) Foi solicitado orçamento de empresas fornecedoras do objeto solicitado, através de pesquisa no comércio local e região conforme descrito abaixo;

- BARTONCELLO & CIA LTDA (PANIFICADORA SANTA ISABEL), CNPJ: 57.397.327/0001-66, localizada na Avenida Dom Geraldo Sigaud, nº 471, sala 01 - Centro – Missal/PR, conforme cotação em anexo.

- INES ODETE SCHNEIDERS (CONFEITARIA ARCO ÍRIS), CNPJ: 02.093.119/0001-81, localizada na Avenida Dom Geraldo Sigaud, nº 764, sala 01 - centro – Missal/PR, conforme cotação em anexo.

- DRESCH & VOGEL LTDA (PANIFICADORA GAÚCHA), CNPJ: 01.302.247/0001-25, localizada na Rua Brasil, nº 83 – centro – Missal/PR, conforme cotação em anexo.

b) Destacamos que será admitido o orçamento com menor valor global.

ITEM	DESCRIÇÃO	MENOR PREÇO EMPRESAS	MÉDIA BANCO DE PREÇOS	MÉDIA BLL	MÉDIA INTERNET	MENOR PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
001	Caixinha de leite 1litro (sendo 4 Unidades)	R\$ 7,00	43951			R\$ 7,00	R\$ 28,00 ✓
002	Nó de sogra (sendo 50 Unidades)	R\$ 1,00	43954			R\$ 1,00	R\$ 50,00
003	Bolo nega maluca c/ cobertura de chocolate (sendo 1 Kg)	R\$ 45,90	43955			R\$ 45,90	R\$ 45,90
004	Salgados fritos (coxinha de frango, rissoles de frango, bolinha de queijo, quibe, pastel de carne) (sendo 4 centos)	R\$ 80,00	43956		0,80	R\$ 80,00	R\$ 320,00
005	Refrigerante 2 litros (tipo coca cola, fanta, guaraná envasados em garrafas tipo pet, com dados de	R\$ 14,00	43957			R\$ 14,00	R\$ 28,00

Telefone: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

	identificação, data e fabricação, data de validade, embalagem reciclável) (sendo 2 Unidades)						
006	Suco natural 1L Integral, sabor uva e laranja (sendo 2 Unidades)	R\$ 16,50	43958			R\$ 16,50	R\$ 33,00
007	Café em Pó Tradicional 500g (sendo 2 Unidades)	R\$ 28,37	43959			R\$ 28,37	R\$ 56,74
TOTAL R\$ 561,64							

Julio C. Zanfonato
Julio César Zanfonato

Servidor responsável pela pesquisa de preços



DILIGÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
(CESTA DE PREÇOS)

Venho por meio do presente, com os cordiais cumprimentos, solicitar o preenchimento da tabela abaixo destacada com os valores praticados em Vossa empresa no sentido de possibilitar à Administração Pública do Município de Missal uma pesquisa dos valores praticados no mercado (estabelecimento do valor estimado para licitação), com os seguintes materiais:

Lote	Material	Quantidade	Valor Unidade	Total
01	Caixinha de leite 1litro	04 Unidades	2,00	08,00
02	Nó de sogra	50 Unidades	1,00	50,00
03	Bolo nega maluca c/ cobertura de chocolate	1 Kg	45,90	45,90
04	Salgados fritos (coxinha de frango, rissoles de pizza, bolinha de queijo, pastel de carne)	04 Cento	80,00	320,00
05	Refrigerante 2 litros (tipo coca cola, fanta, guaraná envasados em garrafas tipo pet, com dados de identificação, data e fabricação, data de validade, embalagem reciclável)	02 Unidades	14,00	28,00
06	suco natural 1l integral sabor uva e Laranja	02 Unidades	16,50	33,00
07	Café 1kg	02 Unidades	28,37	56,74

561,64

ANP: 57.397.327/0001-66.



**DILIGÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
(CESTA DE PREÇOS)**

Venho por meio do presente, com os cordiais cumprimentos, solicitar o preenchimento da tabela abaixo destacada com os valores praticados em Vossa empresa no sentido de possibilitar à Administração Pública do Município de Missal uma pesquisa dos valores praticados no mercado (estabelecimento do valor estimado para licitação), com os seguintes materiais:

Lote	Material	Quantidade	Valor Unidade	Total
01	Caixinha de leite 1litro	04 Unidades	7,00	28,00
02	Nó de sogra	50 Unidades	1,3008g	2 kg 60,00
03	Bolo nega maluca c/ cobertura de chocolate	1 Kg	30,00	30,00
04	Salgados fritos (coxinha de frango, rissoles de pizza, bolinha de queijo, pastel de carne)	04 Cento	120,00	480,00
05	Refrigerante 2 litros (tipo coca cola, fanta, guaraná envasados em garrafas tipo pet, com dados de identificação, data e fabricação, data de validade, embalagem reciclável)	02 Unidades	12,00	24,00
06	suco natural 1l integral sabor uva e Laranja	02 Unidades	12,00	24,00
07	Café 1kg	02 Unidades	32,00	64,00

500g

774,00

CNPJ: 02.093.719/0001-81

João A. Schmelzer



DILIGÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
(CESTA DE PREÇOS)

Venho por meio do presente, com os cordiais cumprimentos, solicitar o preenchimento da tabela abaixo destacada com os valores praticados em Vossa empresa no sentido de possibilitar à Administração Pública do Município de Missal uma pesquisa dos valores praticados no mercado (estabelecimento do valor estimado para licitação), com os seguintes materiais:

Lote	Material	Quantidade	Valor Unidade	Total
01	Caixinha de leite 1litro	04 Unidades	5,99	23,96
02	Nó de sogra <i>Rg</i>	50 Unidades	35,90	2kg = 71,80
03	Bolo nega maluca c/ cobertura de chocolate	1 Kg	45,00	45,00
04	Salgados fritos (coxinha de frango, rissoles de pizza, bolinha de queijo, pastel de carne)	04 Cento	130,00	520,00
05	Refrigerante 2 litros (tipo coca cola, fanta, guaraná envasados em garrafas tipo pet, com dados de identificação, data e fabricação, data de validade, embalagem reciclável)	02 Unidades	13,00	26,00
06	suco natural 1l integral sabor uva e Laranja	02 Unidades	17,99	35,98
07	Café 1kg	02 Unidades	39,99	79,98

Total 802,72

CNPJ 01.302.247/0001-25
Recebo



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DISPENSA DE PEQUENO VALOR – COMPRA DIRETA

Memorando Interno nº 052/2025

1. REQUISITANTE

Unidade: Administração

Responsável pela formalização da demanda: Jessica Francener Longo – Diretora Geral

E-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Telefone: (45) 3244-1183

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. OBJETO: O presente documento tem a finalidade de protocolar pedido de autorização para aquisição lanches para a sessão da câmara mirim, do qual será entregue as plaquinhas dos vereadores da legislatura passada (2024) que ocorrerá no próximo dia 07/07/2025 (segunda-feira) às 19h00 na Câmara de Vereadores de Missal.

2.2. JUSTIFICATIVA: Considerando que há situações que implicam ação imediata, e que, o poder legislativo, pautado nos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público, deve agir com diligência e celeridade.

O projeto Vereador Mirim foi criado e regulamentado por meio da Resolução nº 004/2023 (em anexo) e tem por objetivo I - Promover conhecimento multidisciplinar e a troca de experiências entre a sociedade e o Poder Legislativo; II - Promover o conhecimento dos Poderes Municipais, suas competências, funções, poderes, direitos, deveres e limites; III - Estimular a cidadania apresentando mazelas sociais e buscando soluções aplicáveis; IV - Promover aproximação do Legislativo com a sociedade; V - Proporcionar educação política apartidária; VI - Instigar o interesse pela gestão pública; VII - Apresentar aspectos constitucionais e políticas públicas especialmente relacionadas com atribuição da competência municipal; VIII - Promover a valorização da cidade e da administração pública municipal; IX - Instigar as escolas participantes a realizar projetos propostos; X - promover a interação entre a Câmara Municipal de Missal e os estudantes; XI - demonstrar o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social; XII - Analisar e votar projetos que estejam tramitando junto à esta Casa de Leis, que tratem especificamente de matéria que seja de interesse dos vereadores mirins; XIII - Compete à Câmara Mirim, ainda, apresentar propostas que visem a melhoria da



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

qualidade de vida da comunidade Missalense, relativas à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo a análise e deliberação delas e posterior encaminhamento aos órgãos públicos competentes.

Tal sessão possui caráter educativo, cívico e representativo, promovendo o exercício da cidadania e a participação dos jovens nos processos legislativos. A disponibilização de lanches visa acolher adequadamente os participantes, convidados e familiares, proporcionando um ambiente receptivo e respeitoso durante a realização da atividade.

Além disso, a entrega das plaquinhas aos vereadores mirins da legislatura passada (2024) é uma forma de reconhecer e valorizar o engajamento e a dedicação dos estudantes que participaram do projeto em sua etapa anterior, reforçando a importância da continuidade e do incentivo à formação política e cidadã desde a juventude.

Portanto, justificamos a presente solicitação como parte integrante do fortalecimento das ações do Poder Legislativo no âmbito educacional e comunitário, promovendo a aproximação entre a Câmara Municipal e a sociedade.

Considerando que a presente contratação apresenta um baixo custo, enquadrando-se na situação disposta na Portaria nº 37 de 19 de julho de 2023 e respeita os limites previstos no art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. QUANTITATIVO: O quantitativo foi estabelecido mediante análise do caso concreto para atender a necessidade, conforme justificado, limitado à parcela realmente necessária ao atendimento da presente demanda.

Sendo assim, a presente contratação é de suma importância e será instruída com base nas seguintes informações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	Caixinha de leite 1litro (sendo 4 Unidades)	04	Un	R\$ 7,00	R\$ 28,00
002	Nó de sogra (sendo 50 Unidades)	50	Un	R\$ 1,00	R\$ 50,00
003	Bolo nega maluca c/ cobertura de chocolate (sendo 1 Kg)	01	Kg	R\$ 45,90	R\$ 45,90
004	Salgados fritos (coxinha de frango, rissoles de frango, bolinha de queijo, quibe, pastel de carne) (sendo 4 centos)	04	cento	R\$ 80,00	R\$ 320,00



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

005	Refrigerante 2 litros (tipo coca cola, fanta, guaraná envasados em garrafas tipo pet, com dados de identificação, data e fabricação, data de validade, embalagem reciclável) (sendo 2 Unidades)	02	Un	R\$ 14,00	R\$ 28,00
006	Suco natural 1L Integral, sabor uva e laranja (sendo 2 Unidades)	02	Kg	R\$ 16,50	R\$ 33,00
007	Café em Pó Tradicional (sendo 500g)	02	Un	R\$ 28,37	R\$ 56,74
TOTAL					R\$ 561,64

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1. A pesquisa de preços foi realizada em fevereiro de 2025, pelo servidor Júlio César Zanfonato CPF sob o nº _____.

3.2. Foram consultados os seguintes fornecedores:

a) Foi solicitado orçamento de empresas fornecedoras do objeto solicitado, através de pesquisa no comércio local e região conforme descrito abaixo;

- BARTONCELLO & CIA LTDA (PANIFICADORA SANTA ISABEL), CNPJ: 57.397.327/0001-66, localizada na Avenida Dom Geraldo Sigaud, nº 471, sala 01 - Centro – Missal/PR, conforme cotação em anexo.

- INES ODETE SCHNEIDERS (CONFEITARIA ARCO ÍRIS), CNPJ: 02.093.119/0001-81, localizada na Avenida Dom Geraldo Sigaud, nº 764, sala 01 - centro – Missal/PR, conforme cotação em anexo.

- DRESCH & VOGEL LTDA (PANIFICADORA GAÚCHA), CNPJ: 01.302.247/0001-25, localizada na Rua Brasil, nº 83 – centro – Missal/PR, conforme cotação em anexo.

Todos os documentos pertinentes estão anexos ao presente DFD.

3.3. Desta forma, justifica-se a escolha da empresa BARTONCELLO & CIA LTDA (PANIFICADORA SANTA ISABEL), CNPJ: 57.397.327/0001-66, localizada na Avenida Dom Geraldo Sigaud, nº 471, sala 01 - Centro – Missal/PR, considerando que será admitido o orçamento de menor valor global.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. O produto/serviço deverá ser entregue/realizado no Setor Administrativo junto à Câmara Municipal de Vereadores na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 50 – Centro – CEP: 85890-000, Missal – Paraná no horário de funcionamento das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Telefone: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



4.2. As despesas serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Reduzido 00070 – Fonte 000

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.

Missal, 03 de JULHO de 2025.


Jessica Francener Longo
Diretora Geral



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Assunto: Indicação de CNAE para Dispensa de Licitação - Aquisição de lanches e bebidas (café, leite e suco) para sessão dos vereadores Mirins do Município de Missal.

1. Introdução:

Considerando o interesse da Câmara Municipal de Missal, em contratar uma empresa que forneça lanches e bebidas (café, leite e suco), para a sessão dos Vereadores Mirins e seus familiares, e entrega das plaquinhas aos vereadores da Legislatura passada (2024) conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, o Artigo 95, § 2º, que permite a dispensa para contratações cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido para essa modalidade, e a necessidade de definir a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertinente à aquisição em questão, apresento a seguir a indicação do código adequado.

2. Justificativa:

A escolha do CNAE é essencial para assegurar que a contratação esteja em conformidade com as exigências fiscais e tributárias, além de garantir a correta categorização da atividade econômica a ser contratada. O CNAE que se aplica à atividade de contratação de alimentos (lanches e bebidas) é o 47.21-1 "Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes, que abrange".

3. Indicação do CNAE:

O código CNAE sugerido para esta contratação é o 47.21-1, que corresponde à "Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes".

4. Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa

33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

33.90.30.07.12 – Gêneros e Alimentícios para Copa e Cozinha.

Conforme orçamentos em anexo ao processo, apuramos um valor de R\$ 561,64 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) a serem gastos com os lanches e bebidas a serem



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

07/07/2025 (segunda-feira) às 19:00 na Câmara de vereadores de Missal.

5. Considerações Finais:

Portanto, a indicação do CNAE e indicação de dotação orçamentária acima são essenciais para garantir o correto andamento do processo de dispensa de licitação para a aquisição de seguros, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Agradeço pela atenção e fico à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Missal, 04 de julho de 2025


Márcia Everling
Contadora



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



PARECER JURÍDICO Nº 078/2025

Ao PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA A CERIMÔNIA DE ENTREGA DAS PLACAS AOS VEREADORES MIRINS DA LEGISLATURA PASSADA

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Senhor Presidente

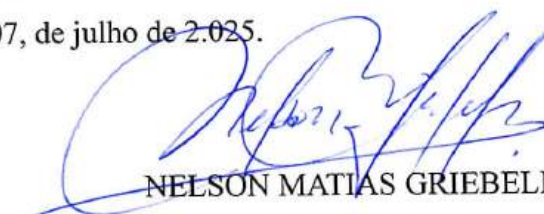
Trata-se de Procedimento Administrativo com objetivo de aquisição de lanches (cofee breake) a serem servidos por ocasião da Cerimônia de Entrega das Placas de Vereador Mirim aos vereadores mirins da legislatura finda, na noite do dia 07 de julho de 2025.

O Processo inicia-se com a Formalização de Demanda, indicando os itens a serem adquiridos, suas especificações e quantidades, bem como a justificativa da necessidade do fornecimento dos lanches aos participantes do evento.

Foi efetuado levantamento de preços com possíveis fornecedores, e, de acordo com o valor presumível da contratação em conformidade com os orçamentos colacionados, pelo total da despesa é dispensável a licitação, **possibilitando a contratação direta na modalidade Dispensa de Pequeno Valor na forma do Art. 95, § 2º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**, regulamentado pela Portarias da Câmara Municipal de Missal nº 035/2023, de 19 de julho de 2023.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 07, de julho de 2025.


NELSON MATIAS GRIEBELER

OAB/PR 16.106
Telefone: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | 85.890-000 | Missal | Paraná

BARTONCELLO & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL FLS. 01

SANDRO DANIEL BARTONCELLO, brasileiro, do comercio, nascido em _____ residente e domiciliado na cidade de Missal Paraná na n.º _____ centro CEP 85.890-000 portador da cédula de identidade Civil Registro Geral n.º _____ da SSP do PR e CPF n.º _____ e **SOLANI ANDERSON BARTONCELLO**, brasileira, do comercio, nascido em _____ residente e domiciliado na cidade de Missal Paraná na Av. _____ centro CEP 85.890-000 portador da cédula de identidade Civil Registro Geral n.º _____ da SSP do PR e CPF n.º _____ e resolvem constituir uma sociedade Empresaria Limitada que se regerá nos termos da legislação aplicável e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL- A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adotará como nome empresarial "**BARTONCELLO & CIA LTDA**" e será regido, pela Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como no que for aplicáveis, pelas Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e demais disposições pertinentes a matéria.

SEDE E FORO- A sociedade terá sua sede na Cidade de Missal, Paraná na Av. Dom Geraldo Sigaud n.º 471 sala 01 centro CEP 85.890-000 podendo abrir filiais e encerrar filiais, agencias ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das cotas de cada um.

PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado com início das suas atividades em 11 de Setembro de 2024

OBJETIVOS SOCIAIS: CNAE 47.21-1/02 Padaria e confeitaria CNAE 5611-2/03 Cafeteria e CNAE 4729-6-02 Comercio Varejista de Mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS**

1-O capital social subscrito e integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-100.000,00 (Cem mil reais), integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional neste ato, divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios cotistas:

- A) **SANDRO DANIEL BARTONCELLO** integraliza a importância de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional neste ato.
- B) **SOLANI ANDERSON BARTONCELLO**, integraliza a importância de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional neste ato.

BARTONCELLO & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL FLS. 2

2-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3-As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos demais sócios.

CLAUSULA TERCEIRA

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERENCIA

1-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

2- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando preço, prazo, forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA QUARTA DA ADMINISTRAÇÃO

1-A administração da sociedade ficará a cargo do sócio, **SANDRO DANIEL BARTONCELLO** ao qual cabe, individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

2- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São atribuições e poderes dos sócios administradores:

A-Representar a empresa perante as repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais e Autarquias, inclusive Junta Comercial do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições publicas acima mencionadas; assinar e requerer guias e demais documentos relativos admissão e demissão de funcionários, firmar termos de acertos trabalhistas, representar em juízo perante o Ministério do Trabalho, INSS, sindicatos e juntas de conciliação e julgamento e demais repartições publicas e autarquias;

26

BARTONCELLO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL FLS. 03

B- Assinar e requerer documentos relativos a atos financeiros junto a qualquer instituto financeiro do Brasil, em nome da empresa podendo emitir endossar cheques, notas promissórias, talonários, saques, caucionar e descontar cheques e duplicatas, passar recibos, dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de suas atividades; firmar contratos, efetuar pagamentos dos impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais, assinar autos de infrações relativos a administração da empresa.

C- Manter e controlar os documentos relativos ao patrimônio e escrituração fiscal e contábil da empresa, livros fiscais, notas, duplicatas, despesas e receitas, guias de impostos, taxas, emolumentos; zelar pela integridade do patrimônio da empresa e o crescimento da mesma; participar das assembleias deliberativas e cumprir com as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA QUINTA.

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE

1-Pode o sócio ser excluído da sociedade, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações sociais, pelo abuso de poder, ou, ainda por falta de decore empresarial.

2- Após apurados os haveres do sócio excluído, será promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço especialmente levantado para este fim com base na situação patrimonial da sociedade obedecendo ao artigo 1.031 do código civil de 2.002 as determinações deste contrato e o pagamento conforme Cláusula oitava.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1-Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantados para este fim com base na situação patrimonial da sociedade; obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

2-As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especialmente levantados para este fim.

CLÁUSULA SETIMA

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

1-O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1 de Janeiro e término em 31 de Dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

BARTONCELLO & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL FLS. 04

§ Único Desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares.

2-Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

Os eventuais conflitos oriundos deste contrato serão resolvidos através do instituto de Arbitragem (Lei 9.307/96.

CLÁUSULA NONA Em havendo consenso entre as partes litigantes, poderá as controvérsias ser resolvida por um único árbitro.

CLAUSULA DECIMA ; Não havendo consenso, cada parte indicará o próprio árbitro. Os dois árbitros de comum acordo designarão um terceiro que assumirá as funções de presidente do colégio arbitral. Os procedimentos adotados serão os constantes da câmara de mediação e arbitragem de Medianeira, ou na falta desta, segundo as normas, de outro órgão que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA : Declara para todos os fins de direito que a empresa se enquadra no regime de microempresa de conformidade com a Lei Complementar n.º 1213, de 14/12/2006

Lavrado em uma única vias de igual teor e forma
Medianeira 11 de Setembro de 2024

.....
SANDRO DANIEL BARTONCELLO

.....
SOLANI ANDERSON BARTONCELLO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARTONCELLO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	SANDRO DANIEL BARTONCELLO
	SOLANI ANDERSON BARTONCELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2024 15:32 SOB Nº 41212866200.
PROTOCOLO: 246773715 DE 19/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413582127. CNPJ DA SEDE: 57397327000166.
NIRE: 41212866200. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2024.
BARTONCELLO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.397.327/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/09/2024	
NOME EMPRESARIAL BARTONCELLO & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA SANTA ISABEL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DOM GERALDO SIGAUD		NÚMERO 471		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO MISSAL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (45) 9975-5434/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 14:50:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.397.327/0001-66
Razão Social: BARTONCELLO E CIA LTDA
Endereço: RUA DOM GERALDO SIGAUD 471 SALA 01 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2025 a 02/08/2025

Certificação Número: 2025070410336430882408

Informação obtida em 04/07/2025 11:15:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARTONCELLO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.397.327/0001-66

Certidão nº: 37538987/2025

Expedição: 03/07/2025, às 14:52:24

Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARTONCELLO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.397.327/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037185139-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **57.397.327/0001-66**

Nome: **BARTONCELLO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Data da consulta: 04/07/2025 14:13:19

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **57.397.327/0001-66**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BARTONCELLO & CIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/09/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





Município de Missal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

34

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/10/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Missal, 04 de Julho de 2025 14:10:09

NEGATIVA Nº: 2269/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJUUFFH2JMXTE49H

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BARTONCELLO & CIA LTDA

CONTADOR: PLINIO SIMONI

INSCRIÇÃO EMPRESA
115784

CNPJ/CPF
57.397.327/0001-66

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ
1603

ENDEREÇO

AVENIDA DOM GERALDO SIGAUD, 471 - CENTRO - SALA 01 Missal - PR CEP: 85890000

CNAE / ATIVIDADES

Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARTONCELLO & CIA LTDA
CNPJ: 57.397.327/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:45 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **2B29.CD89.CA71.05AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Os dados bancário são:
/ Banco Sicredi
/ Ag: 0710
Cc: 85

17:30



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



Autorização de Dispensa de Pequeno Valor – Compra Direta

Procedimento de Dispensa de Pequeno Valor nº. 012/2025.

Autorização com fundamento no Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e sua alteração pela Decreto nº 11.871/2023, em favor da BARTONCELLO & CIA LTDA (PANIFICADORA SANTA ISABEL), estabelecida na Avenida Dom Geraldo Sigaud, nº 471, sala 01 - Centro – CEP: 85890-000, cidade de Missal, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 57.397.327/0001-66, onde objetiva-se, aquisição de lanches para a sessão da câmara dos Vereadores Mirins, no dia 07 de Julho de 2025, com entrega das plaquinhas aos vereadores mirins da legislatura passada. Conforme Solicitação justificando o referido, orçamento e despachos em anexo. Perfazendo o valor máximo a ser gasto de R\$ 561,64 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Município de Missal, Estado do Paraná, 7 de julho de 2025.



Elias Xavier De Andrade

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MISSAL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO Nº: 3591 - ANO: XV

12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR – COMPRA DIRETA PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº. 012/2025.

Autorização com fundamento no Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e sua alteração pela Decreto nº 11.871/2023, em favor da BARTONCELLO & CIA LTDA (PANIFICADORA SANTA ISABEL), estabelecida na Avenida Dom Geraldo Sigaud, nº 471, sala 01 - Centro – CEP: 85890-000, cidade de Missal, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 57.397.327/0001-66, onde objetiva-se, aquisição de lanches para a sessão da câmara dos Vereadores Mirins, no dia 07 de Julho de 2025, com entrega das plaquinhas aos vereadores mirins da legislatura passada. Conforme Solicitação justificando o referido, orçamento e despachos em anexo. Perfazendo o valor máximo a ser gasto de R\$ 561,64 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Município de Missal, Estado do Paraná, 7 de julho de 2025.

Elias Xavier De Andrade

Presidente

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR – COMPRA DIRETA PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº. 013/2025.

Autorização com fundamento no Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e sua alteração pela Decreto nº 11.871/2023, em favor da empresa D&A TURISMO LTDA, estabelecida na Rua Paraná, nº 2277, CEP: 85.720-013, cidade de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 82.484.510/0001-46, onde objetiva-se, aquisição de 01 (uma) passagem de ônibus (ida e volta) com destino à Curitiba/PR. Conforme solicitação justificando o referido, orçamento e despachos em anexo. Perfazendo o valor máximo a ser gasto de R\$ 512,92 (quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Município de Missal, Estado do Paraná, 7 de julho de 2025.

Elias Xavier De Andrade

Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE MISSAL**.
A Prefeitura Municipal de Missal – PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.missal.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



Câmara Municipal de Missal - PR

CNPJ: 01579444000196 IE:
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 50 CEP: 85890000 Cidade: Missal
Fone: 045-3244-1183 Fax: 45 - 32441890

NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição

Número **104** Tipo **Global** Emitido em **08/07/2025**

Forma de pagamento

ITEM 04 DFD

Destino

ITEM 04 DFD

Prazo de

39

Licitação

Tipo Número Natureza do procedimento Processo Nº Homologação Contrato ID Número Aditivo

Sem licitação

Credor

Fornecedor

BARTONCELLO & CIA LTDA

CNPJ/CNPJ

57.397.327/0001-66

Endereço

AVENIDA DOM GERALDO SIGAUD, 471 - SALA 01

Bairro

Cidade/UF

Missal/PR

CEP

85890-000

Matrícula

60276-1

Fone

4599755434

FAX

E-Mail: contabilidadesimoni@hotmail.com

Certidões

Documento

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Certidão

37538987/2025

Validade

30/12/2025

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS

2025070410336430882408

02/08/2025

Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN

2B29.CD89.CA71.05AB

28/09/2025

Certidão de Regularidade Municipal

4HHJUUFFH2JMXT8E49H

02/10/2025

Classificação da despesa

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2002 ATIVIDADES DA GESTÃO LEGISLATIVA

3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

70 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Do Exercício

Valor

R\$ 561,64

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
43951	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA SESSAO MIRIM DO DIA 07/07/2024 Caixinha de leite 1litro (sendo 4 Unidades)	UN	4,00	R\$ 7,00	R\$ 28,00
43954	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA SESSÃO MIRIM DO DIA 07/07/2025 Nó de sogra (sendo 50 unidades)	UN	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
43955	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA SESSÃO MIRIM DO DIA 07/07/2025 BOLO NEGA ALUCA C/ COBERTURA DE CHOCOLATE (SENDO 1KG)	UN	1,00	R\$ 45,90	R\$ 45,90
43956	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA SESSÃO MIRIM DO DIA 07/07/2025 SALGADOS FRITOS (COXINHA DE FRANGO, RISOLE DE FRANGO, BOLINHAS DE QUEIJO, QUIBE, PASTEL DE CARNE, SENDO 400 UNIDADES.	UN	400,00	R\$ 0,80	R\$ 320,00
43957	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA SESSÃO MIRIM DO DIA 07/07/2025 REFRIGERANTE 2 LITROS COCA COLA, FANTA E GUARANÁ	LT	2,00	R\$ 14,00	R\$ 28,00
43958	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA SESSÃO MIRIM DO DIA 07/07/2025 SUCO NATURAL 1 LT INTEGRAL (SABOR UVA E LARANJA)	LT	2,00	R\$ 16,50	R\$ 33,00
43959	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA SESSÃO MIRIM DO DIA 07/07/2025 CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500 GR	PC	2,00	R\$ 28,37	R\$ 56,74

ELIAS XAVIER DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

MARCIA EVERLING
CONTADORA - CRC: PR055635/O-5